

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CONTROLE INTERNO

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADM: 0412001/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

O Sr. PATRICK LIMA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Capanema, nomeado nos termos *Decreto nº 272/2021 de 1º de fevereiro de 2021*, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art.11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROC.ADM: n° 0412001/2023, INEXIGIBILIDADE N° 06/2024-002:

DO OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ASSISTÊNCIAS A ANIMAIS EM NECESSIDADES EXTREMAS. BEM COMO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ADOÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA O ANO DE 2024.

Tendo em vista que constam nos autos do processo os seguintes documentos:

- 1. Ofício n°902/2023
- 2. Plano Municipal de Defesa e Proteção Animal do Município de Capanema-PA
- 3. Plano de Trabalho
- 4. Declaração de Conformidade com o Planejamento Estratégico
- 5. Despacho
- 6. Dotação Orçamentária
- 7. Autuação
- 8. Processo de Inexigibilidade de Licitação
- 9. Parecer Jurídico
- 10. Ato Autorizativo
- 11. Processo de Inexigibilidade de Licitação

## **CONCLUSÃO:**

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que está Inexigibilidade de licitação tem como fundamento os Art. 2°, inciso VIII, art. 17°, caput, art. 31°, inciso II e art. 32°, da Lei n° 13.019/2014 e art. 74, caput, da Lei n° 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CONTROLE INTERNO

Sendo assim, o referido processo se encontra:

( X ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando
apto a gerar contrato com a municipalidade;
<ul> <li>( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação julgamento, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;</li> </ul>
( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controlo Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema-PA, 06 de fevereiro de 2024.

PATRICK LIMA DE CARVALHO Controlador Interno